



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BÁ**

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

0139/2020-

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DAS LUZES DAS QUADRAS DE ESPORTES, ARENINHAS E ESPAÇOS DE ESPORTE COLETIVOS DURANTE PANDEMIAS E DOENÇAS CONTAGIOSAS QUE REQUER ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica determinado o desligamento da iluminação pública dos espaços esportivos coletivos, enquanto perdurar Estado de Calamidade Pública durante pandemias, epidemias e avanço de doenças contagiosas que coloquem em risco a saúde no município de Fortaleza.

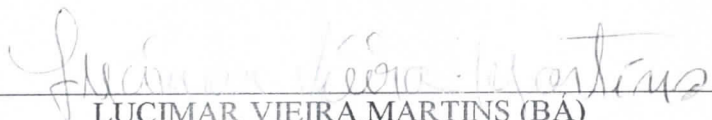
Art. 2º. A determinação do período de desligamento se dará mediante critérios do chefe do poder executivo municipal.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à penalidade de multa no valor de 50 a 500 Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE.

Art 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 11 DE MARÇO DE 2020.**



LUCIMAR VIEIRA MARTINS (BA)

VEREADORA – PP

3ª Secretária da Mesa Diretora

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

MAIO 2020

12 H 49 MIN


Funcionário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BÁ**

JUSTIFICATIVA

Com o Covid-19, uma nova realidade foi apresentada: o isolamento social, que se tornou procedimento eficaz para evitar o contágio desse vírus. Os chefes do executivo estadual e municipal vêm adotando medidas preventivas para disciplinar a população a permanecer em casa, mas há aqueles que ignoram os apelos das autoridades e dos especialistas em saúde, violando o isolamento social ao se aglomerarem em espaços públicos para a prática de várias atividades, inclusive esportivas coletivas.

Como os recursos humanos não são suficientes para fiscalizar a população, com o objetivo de resguardar a sua integridade, o presente projeto visa inviabilizar a prática de eventos esportes coletivos, ao menos durante o período noturno, momento de maior aglomeração, que venham a propagar doenças contagiosas em tempos de isolamento social necessário à manutenção da saúde da população. Com o desligamento, a prática desportiva será dificultada, mantendo, assim, os desportistas em casa até que a situação se normalize de modo a proteger os mais vulneráveis.

Ante o exposto e, tendo em vista a importância da matéria, solicito o apoio dos meus pares para aprovação desta proposta, com fundamento nos princípios de defesa da vida, da supremacia do interesse público e da razoabilidade.

LUCIMAR VIEIRA MARTINS (BÁ)

VEREADORA – PP

3ª Secretária da Mesa Diretora